



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: 31 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 14/2025

Cordisburgo, 25 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Warley Matias Gomes

Presidente da Câmara

NESTA

A Vereadora abaixo-assinada no uso de suas atribuições legais, indica ao Executivo Municipal para que seja implementada a Campanha Permanente “Banco Vermelho” neste Município utilizando bancos já existentes em espaços públicos, como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher, em especial no mês do Agosto Lilás.

Tal medida visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à proteção das mulheres, sensibilizar a população sobre a gravidade do feminicídio e incentivar denúncias.

Justifica a solicitação pois a violência contra a mulher, em especial o feminicídio, representa uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos. O Brasil está entre os países com maior número de feminicídios no mundo, realidade que exige ações constantes e inovadoras.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás. Com isso, passou a ser prevista a instalação de bancos vermelhos em locais públicos como instrumento de conscientização, contendo frases educativas e informações sobre canais de denúncia, como o Ligue 180, reforçando a importância de medidas simbólicas e educativas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

O Banco Vermelho, criado originalmente como intervenção artística e transformado em política pública nacional pela Lei Federal nº 14.942/2024, é hoje símbolo mundial de alerta e memória. Ao ser instalado em locais públicos, o Banco Vermelho funciona como um convite permanente à reflexão e à denúncia, além de homenagear todas as mulheres vítimas de feminicídio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: 31 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

A pintura de bancos públicos já existentes em vermelho, com mensagens de alerta, é uma forma acessível, de baixo custo e alto poder de mobilização para a comunidade, permitindo reflexões permanentes sobre o tema da violência de gênero.

Essa iniciativa não impõe custos obrigatórios ao município, pois pode ser implementada por meio de parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias ou doações, permitindo que o Executivo avalie a melhor forma de viabilização.

A proposta também fortalece o compromisso da gestão municipal com os direitos humanos, alinhando-se a campanhas nacionais, como o Agosto Lilás, e conferindo destaque ao município no cenário de prevenção à violência.

Atenciosamente,

Mariel Aparecida de Oliveira Bolina
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: 31 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03-2025

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE “BANCO VERMELHO” NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, COMO SÍMBOLO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO, COM A UTILIZAÇÃO DE BANCOS JÁ EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cordisburgo, a Campanha Permanente “Banco Vermelho”, como ação simbólica, educativa e preventiva de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º A campanha consiste na pintura ou adaptação de bancos já existentes em locais públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, terminais e repartições públicas, com a cor vermelha e frases de impacto que estimulem a conscientização e a denúncia da violência contra a mulher.

Art. 3º O Banco Vermelho deverá conter, preferencialmente, a frase: “Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio”. Denuncie. Ligue 180.”, podendo conter também outros elementos informativos definidos em regulamento.

Art. 4º A campanha poderá ser executada em parceria com instituições da sociedade civil, entidades privadas, grupos comunitários, instituições educacionais e demais interessados, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEPROJETO DE LEI APRESENTADO POR


Mariel Aparecida de Oliveira Bolina
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: 31 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O feminicídio é a face mais extrema da violência contra a mulher, e sua prevenção exige o envolvimento de toda a sociedade. O Banco Vermelho é uma campanha de caráter internacional que utiliza a arte urbana como instrumento de denúncia e reflexão.

Além disso, o Banco Vermelho, previsto na Lei Federal nº 14.942/2024, surge como um importante marco simbólico de resistência e alerta à sociedade. Além de homenagear as vítimas, a iniciativa encoraja denúncias e cria uma cultura de vigilância comunitária.

Com a presente proposta, propõe-se que o Município de Cordisburgo institua de forma permanente essa campanha, aproveitando bancos já existentes em locais públicos para transformá-los em símbolos de memória e de luta. A medida tem baixo custo e alto impacto social, sendo viável mesmo em contextos de restrições orçamentárias.

Por não gerar custos obrigatórios ao município e possibilitar a captação de apoios privados ou comunitários, o projeto se mostra viável, estratégico e socialmente necessário.

A campanha pode ser implementada com apoio da comunidade, voluntários e instituições parceiras, promovendo a mobilização social em torno da proteção da vida das mulheres. Ao pintar um banco de vermelho, damos visibilidade a uma causa urgente e reafirmamos nosso compromisso com a dignidade e proteção das nossas mulheres.